

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2019.

CIRCULAR 032/19-ASMAM

**ASSUNTO:** REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR - 90 DIAS

Senhor Presidente,

Foi publicado, em 4/9/2019, o Decreto Estadual 47.705, que estabelece normas e procedimentos para a regularização do uso de recursos hídricos em Minas Gerais.

Todo produtor rural, que faz uso de água, sob qualquer forma, deve tomar conhecimento deste decreto e providenciar a regularização da utilização da água, para não ser surpreendido por fiscalizações e multas indesejáveis.

No caso de poço tubular profundo, a captação da água dependerá de outorga ou cadastramento, quando for o caso. Se o poço tiver sido perfurado antes da vigência do decreto (4/10/2019), o pedido de outorga ou cadastramento deverá ser feito em 90 dias – o produtor tem até 4/1/2020 para fazer a solicitação.

Para o caso de o produtor ter perfurado o poço antes da vigência do decreto, e por qualquer motivo não seja possível a utilização da água, ele deverá providenciar o tamponamento, e o titular deverá comprovar fechamento junto ao IGAM, também até 4/1/2020.

Assim, reiteramos a recomendação da leitura do decreto 47.705/19. Em caso de dúvida, o produtor rural pode entrar em contato com a Assessoria de Meio Ambiente da FAEMG – (31) 3074-3014.

Esta circular está no site da FAEMG <u>www.sistemafaemg.org.br</u> a partir desta data.

Atenciosamente,

Roberto Simões

Presidente

ASMAM/caso/rbm